

Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI

Vigência: 2023-2027

Reunião com os Setores de Conhecimento

Tem este a finalidade de trazer informações gerais sobre a construção do PDI 2023-2027. Para a construção do próximo PDI foram emitidas duas portarias (Portaria R. 2021/725 e 2022/690), com a criação do Grupo de Trabalho. Nestas Portarias R. há um representante de cada local, como consta no quadro abaixo.

Quadro 1. Membros para compor o Grupo de Trabalho, visando a construção do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, ciclo 2023-2027 e respectivas representações.

Membros	Representação
Raquel Abdallah da Rocha Oliveira	Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN
Josecler da Conceição Kapp Lepinski	Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN
Cláudia Schleder Sayka	Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN
Renê Francisco Hellman	Reitoria e órgãos suplementares
Carlos Ubiratan da Costa Schier	Pró-reitoria Administrativa - PROAD
Edson Luiz Batista Maia	Pró-reitoria de Recursos Humanos - PRORH
Graciete Tozetto	Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD
Andressa Novatski	Pró-reitoria de Pesquisa - PROPESP
Sandra Maria Scheffer	Pró-reitoria de Extensão - PROEX
Marcela Teixeira Godoy	Pró-reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE
Adilson Luiz Chinelatto	Setor de Engenharias, Ciências Agrárias e de Tecnologia - SECATE
Silvana Oliveira	Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes - SECIHLA
Dirceia Moreira	Setor de Ciências Jurídicas - SECIJUR
Everaldo da Silva	Setor de Ciências Sociais Aplicadas - SECISA
Luiz Alexandre Gonçalves Cunha	Setor de Ciências Exatas e Naturais - SEXATAS
Júlio Miné	Setor de Ciências Biológicas e da Saúde - SEBISA

Em um breve histórico sobre PDI temos as seguintes resoluções:

- ✓ PDI 2013-2017 – Resolução UNIV nº 1, de 2013 – aprova do PDI para vigência até 30 de maio de 2018;
 - Resolução UNIV. 14/2018 - prorrogada o PDI 2013-2017 até 30 de agosto de 2018;
- ✓ PDI 2018-2022 - Resolução Univ. 17/2018 – aprova o PDI para vigência até 21 de agosto de 2023;
- ✓ PDI 2023-2027 – Previsão de vigência: agosto de 2023 a agosto de 2027.

O PDI é um instrumento de gestão da Instituição de Ensino Superior (IES). Ele integra e norteia o planejamento institucional, orientando as ações propostas pela IES. É um documento que define a missão da instituição, a política pedagógica institucional e as estratégias para atingir suas metas e objetivos. O PDI é uma exigência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e tem a vigência de cinco anos. Além disso, o PDI baliza as diversas ações a serem realizadas e, em especial, é referência para os processos de reconhecimento dos cursos da IES.

Para a construção do PDI há necessidade de reflexão das instâncias colegiadas acerca das metas e objetivos para o período. Deve-se ter em mente de que o PDI não é uma solicitação de compras, serviços e projetos/obras. A partir das metas propostas por um departamento, por exemplo, o mesmo deverá solicitar ao órgão responsável as ações necessárias para o cumprimento da meta, no tempo em que necessita das mesmas. Por mais que a meta esteja no PDI, o proponente é o responsável por informar aos órgãos responsáveis da necessidade de sua execução.

A construção do PDI, nas diversas instâncias, deve iniciar através de discussões com os pares do que se pretende para aquele órgão. Uma forma de início é a reflexão sobre os resultados das autoavaliações institucionais, por exemplo. Nessas discussões é importante saber o que a IES deseja alcançar no período vigente (Desde que exequível).

A definição das metas, deve ser realizada em colegiado e com bom senso, principalmente no que se diz respeito à origem e destinação dos recursos financeiros necessários. As instâncias devem fazer as solicitações aos órgãos responsáveis, sejam eles

a Pró-reitoria de Planejamento - PROPLAN (desenvolvimento de projetos), a Prefeitura do Campus - PRECAM (para execução e manutenção), o Núcleo de Tecnologia da Informática - NTI (serviços relacionados a informática, redes, sites) entre outros.

É preciso ter em mente que a aprovação da meta não garante sua execução. Isso se deve ao fato de que mesmo a meta tenha sido aprovada no PDI, o proponente deverá fazer a solicitação aos órgãos envolvidos, via SEI (atentar à Ficha de Tramitação específica do que se pretende) ou Chamado pelo Sistema de Suporte. Além disso, antes de estabelecer uma meta, é importante consultar os órgãos que terão que atuar para atingimento da meta, para verificar a viabilidade técnica/financeira da meta.

A fim de exemplificar o acima citado, de que a aprovação da meta não garante a sua execução, segue o exemplo de uma meta de adequação de espaço. Antes da execução dessa meta há necessidade da verificação da viabilidade, ou seja, verificação das instalações elétricas e hidrossanitárias, gases medicinais (se for o caso), capacidade de uso segundo Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária (quando couber), estrutura física (para não causar danos às edificações). Havendo essa viabilidade e segurança técnica e viabilidade financeira é que a meta pode ser proposta e podem ser os encaminhamentos posteriormente para atingimento da meta.

Para a criação das metas o sistema do PDI (<https://proplan.uepg.br/pdi/login>) permite a importação das metas de um PDI para o outro. Esta é uma importante ferramenta, para as metas que serão inseridas novamente, pois facilita o manuseio do sistema. Mesmo com a importação das metas sendo possível, há necessidade de discussão com os pares, sobre qual o objetivo que se quer alcançar para aquele órgão, para só depois a meta ser inserida no sistema PDI.

Para conhecimento, o fluxo de aprovação da meta ocorre como mostram os exemplos a seguir.

Exemplo 1: Curso de graduação

1. Meta criada (inserida no sistema) – Colegiado do Curso
2. Setor de Conhecimento
3. DIREN/PROGRAD
4. PROGRAD
5. Pré-análise Conselho Universitário

6. Aprovação pelo Conselho Universitário

Exemplo 2: Curso de pós-graduação

1. Meta criada (inserida no sistema) – Programa de Pós-Graduação (PPG)
2. Setor de Conhecimento
3. DIPOS/PROPESP
4. PROPESP
5. Pré-análise Conselho Universitário
6. Aprovação pelo Conselho Universitário

Exemplo 3: Setor de Conhecimento

1. Meta criada (inserida no sistema) – Setor de Conhecimento
2. Pré-análise Conselho Universitário
3. Aprovação pelo Conselho Universitário

Exemplo 4: Pró-reitoria

1. Meta criada (inserida no sistema) – Pró-reitor(a)
2. Pré-análise Conselho Universitário
3. Aprovação pelo Conselho Universitário

Exemplo 5: Diretoria

1. Meta criada (inserida no sistema) – Diretor(a)
2. Pró-reitoria
3. Pré-análise Conselho Universitário
4. Aprovação pelo Conselho Universitário

Exemplo 6: Órgãos ligados à Reitoria

1. Meta criada (inserida no sistema) – órgão
2. Reitoria
3. Pré-análise Conselho Universitário
4. Aprovação pelo Conselho Universitário.

Lembrar que se a meta for aprovada, saber o momento de solicitar a execução da mesma, caso haja necessidade. A gestão não vai conferir meta por meta para saber se precisa executar alguma meta naquele momento.

A seguir, alguns exemplos de como proceder após a aprovação da meta no PDI:

Exemplo 1: Solicitação de renovação de mobiliário

- ✓ O projeto do mobiliário precisa ser solicitação, para que a PROPLAN faça as medidas no local e faça o projeto e a confecção para a marcenaria da PRECAM.
- ✓ Realizar a solicitação

Exemplo 2: Compra de equipamento, material ou mobiliário pronto (cadeiras, por exemplo)

Renovação dos equipamentos do laboratório

- ✓ Para que a solicitação aconteça o proponente (neste caso o departamento) deverá fazer uma RM, com a especificação técnica do equipamento, o quantitativo, ter três orçamentos e informar o valor médio. Lembrando que esses três orçamentos têm que vir com o código GMS das empresas. Ou seja, apenas empresas com cadastros no GMS é que podem emitir os orçamentos.
- ✓ Especial atenção à Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.086/2022 – regulamenta a Lei 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Outros exemplos de metas:

- ✓ Reduzir a evasão;
- ✓ Modernizar laboratórios que atendem à Graduação;
- ✓ Fornecer a disciplina para outro curso – aumentar visibilidade na comunidade interna;

- ✓ Criar curso – pré-requisito para uma criação de curso é estar previsto no PDI (mesmo que em linhas gerais o PDI estar dizendo que há prerrogativa de criação de curso, para o reconhecimento do curso precisa de mais do que isso, por exemplo análise de infraestrutura e corpo docente;)
- ✓ Aumentar o número de cursos no Setor de Saúde;
- ✓ Ampliar ação/visibilidade do curso;
- ✓ Ampliar o número de projetos de pesquisa;
- ✓ Ampliar o número de projetos de extensão;
- ✓ Aquisição de veículo para determinada função - haverá a necessidade de informar os seguintes itens: Há recursos para a compra do veículo (sim/não); Se sim, de onde vem o recurso? O veículo será de uso compartilhado?

Um ponto importante na criação das metas será o de informar de onde vem o recurso financeiro, se for o caso, e se há local para a execução da meta, se for o caso → viabilidade da meta

Com o PDI em vigência, haverá a necessidade de avaliação anual das metas alocadas. Isso permite que as instâncias revejam suas metas, posto que algumas podem ter se mostrado desnecessárias no decorrer do tempo, ou que possam ter sido atendidas por meio de doações, projetos financiados por órgãos externos, dentre outras situações. As metas devem ser cumpridas por ano. A avaliação das metas anual serve para um controle sistêmico do alcance dos objetivos e metas – mostra se estamos no caminho certo.

Cronograma para o lançamento e aprovação das metas

Período	Atividades
05/12/22 a 28/02/2023	Elaboração das metas (Departamento, por exemplo)
01/03 a 15/03/2023	Aprovação na 1ª instância com os devidos ajustes (Setor de Conhecimento)
16/03 a 30/03/2023	Aprovação na 2ª e outras instâncias (Se houver)
31/03 a 14/04/2023	Estudo e pré-análise pelo Conselho Universitário
17/04 a 17/05/2023	Aprovação das metas no Conselho Universitário
18/05 a 16/06/2023	Aprovação do PDI 2023-2027 no Conselho Universitário

Algumas leis para nortear a criação das metas

- ✓ Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021: Estabelece os quantitativos para regularização dos cargos em comissão e funções gratificadas - IES;
- ✓ Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021: Lei Geral das Universidades – LGU;
- ✓ Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ✓ Decreto 10.086/2022 – regulamenta a Lei 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- ✓ PPA – plano plurianual – diretrizes, objetivos e metas de médio prazo da administração pública. Prevê as grandes obras públicas a serem realizadas nos próximos anos. Vigência de 4 anos.
- ✓ LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias → aponta prioridades do governo para o próximo ano – orienta a LOA.
- ✓ LOA – Lei Orçamentária Anual → estimativa da receita e a fixação das despesas do governo. Mesmo prazo do PPA.

Vai ao legislativo até 31 de agosto de cada ano.

A LOA determina quanto poderá ser gasto em cada uma das áreas de responsabilidade governamental (saúde, educação e segurança pública, dentre outros) no próximo ano e indica de onde virão os recursos para bancar essas despesas.

Outras informações:

PROPLAN:

3220-3717 / proplan@uepg.br

Diretoria de Avaliação Institucional:

3220-3743 / dai.proplan@uepg.br